

ATA DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8926/2023 – OEI/MAR

O Sr. Leonardo Barchini, Diretor da OEI – Escritório no Brasil, em relação ao Procedimento Simplificado de Contratação nº 8926/2023 – OEI/MAR - REPUBLICAÇÃO, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção corretiva sistemas de refrigeração compostos por aparelhos Chillers, modelo 30GXE152386-S, marca: Carrier, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência nº 8926/2023, Anexo “A” do Edital.

COMUNICA:

Às empresas que apresentaram propostas no Procedimento Simplificado de Contratação em epígrafe, que foram avaliadas e julgadas pelos membros avaliadores da Comissão de Avaliação da OEI, obtendo os seguintes resultados:

Empresa	Resultado	Motivo
DPAULMANN Refrigeração Ltda.	Desclassificada	i) não comprovou a experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação na área de manutenção de sistemas de refrigeração, conforme exigido na alínea “a”, da Documentação Técnica, Item 5, do Edital; ii) não apresentou a Certificação ISO 9001, conforme exigido na alínea “c”, da Documentação Técnica, Item 5, do Edital; iii) não apresentou a declaração de mão de obra qualificada e atualizada nos cursos NR 10 e NR 35, conforme exigido na alínea “e”, da Documentação Técnica, Item 5, do Edital; iv) não apresentou garantia pela execução dos serviços no percentual de 5% sobre o valor global da contratação; conforme exigido na alínea “g”, da Documentação Técnica, Item 5, do Edital.
AIRSERVICE Ar Condicionado Ltda.	Desclassificada	i) a comprovação de regularidade com o FGTS apresentada está vencida desde 03/10/2023, contrariando o disposto na alínea “c”, da Documentação de Regularidade Fiscal Técnica, Item 5, do Edital; ii) apresentou Certidão Positiva expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST, contrariando o disposto na alínea “d”, da Documentação de Regularidade Fiscal Técnica, Item 5, do Edital; iii) não comprovou a experiência

		minima de 05 (cinco) anos de atuação na área de manutenção de sistemas de refrigeração, conforme exigido na alínea “a”, da Documentação Técnica, Item 5, do Edital; iv) não apresentou a Certificação ISO 9001, conforme exigido na alínea “c”, da Documentação Técnica, Item 5, do Edital; v) não apresentou garantia pela execução dos serviços no percentual de 5% sobre o valor global da contratação; conforme exigido na alínea “g”, da Documentação Técnica, Item 5, do Edital.
--	--	--

DECISÃO FINAL

Conforme Relatório de Avaliação das propostas apresentadas pelas empresas DPAULMANN Refrigeração Ltda. e AIRSERVICE Ar Condicionado Ltda. no âmbito do Procedimento Simplificado de Contratação nº 8926/2023 – OEI/MAR – REPUBLICAÇÃO, ficam ambas as proponentes DESCLASSIFICADAS no certame, estando aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no Item 9 – DOS RECURSOS, do Edital do Procedimento Simplificado de Contratação nº 8926/2023 – OEI/MAR – REPUBLICAÇÃO.

Brasília, DF. 25 de outubro de 2023

LEONARDO BARCHINI
Diretor da OEI no Brasil